



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

**EDITAL Nº 03/2026**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, interessadas em obter permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaços públicos para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano consistente em estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada e natural, para consumo humano e de animais de estimação, em parques, praças e demais áreas de convivência no Município de Francisco Beltrão/PR, mediante contrapartida de exploração publicitária.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

1) Fica alterada a tabela do item 6.1, com a descrição e a localização dos pontos

**Onde se lê:**

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO ÚNICO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL.	PONTO ÚNICO Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL.	PONTO A Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA.	PONTO ÚNICO Parque Alvorada local: Bairro Alvorada
02	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO A, LOCALIZADO PROXIMO A ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.	PONTO A Parque de exposição Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NA PRAÇA DARCI ZANCAN.	PONTO ÚNICO Praça Darci Zancan Local: Bairro Industrial
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  LOCALIZADO PROXIMO A QUADRA DE ESPORTE.	PONTO ÚNICO Praça Bairro Vila Nova Local: Bairro Vila Nova





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

03	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE, NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  LOCALIZADO PROXIMO AO PARQUE DE BRINQUEDOS.	PONTO B Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO B, LOCALIZADO PROXIMO AO CENTRO DE EVENTOS.	PONTO B Parque de Exposições Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
04	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NA PRAÇA DO BAIRRO SÃO MIGUEL.	PONTO ÚNICO Praça Bairro São Miguel Local: Praça do Bairro São Miguel
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NA PRAÇA DO MORRO DO CRISTO.	PONTO ÚNICO Praça do Bairro da CANGO Local: Praça Morro do Cristo
05	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO LAGO DAS TORRES.	PONTO ÚNICO Praça Bairro PADRE ULRICO Local: Lago das Torres
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA NSTALLAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO PARQUE DO BAIRRO SADIA.	PONTO ÚNICO Local: Parque do Bairro Sadia

**Leia-se:**

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO.	PONTO "A" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL, PROXIMO À RUA TENENTE CAMARGO.	PONTO "A" Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO PARQUE	PONTO "A" Parque Alvorada Local: Bairro Alvorada





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			ALVORADA, PRÓXIMO À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS.	
02	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA PARÁ.	PONTO "B" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL, PROXIMO À TRAVESSA FREI DEODATO.	PONTO " B " Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA, PRÓXIMO À RUA FLORIANÓPOLIS.	PONTO "B" Parque Alvorada local: Bairro Alvorada
03	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO PROXIMO A ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.	PONTO " A " Parque de exposição Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO ÚNICO LOCALIZADO NA PRAÇA DARCI ZANCAN	PONTO ÚNICO Praça Darci Zancan Local: Bairro Industrial
04	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE, NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  LOCALIZADO PRÓXIMO À QUADRA DE ESPORTES	PONTO U N I C O Praça do Bairro Vila Nova Local: Bairro Vila Nova
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B", LOCALIZADO PROXIMO AO CENTRO DE EVENTOS.	PONTO "B" Parque de Exposições Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
05	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO LAGO DAS TORRES.	PONTO ÚNICO Praça Bairro PADRE ULRICO Local: Lago das Torres
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA NSTALLAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO EPETS.  PONTO LOCALIZADO NO PARQUE DO BAIRRO SADIA.	PONTO ÚNICO Local: Parque do Bairro Sadia

Obs.: Em consequência da alteração da tabela do item 6.1 do edital, fica alterada da mesma forma a tabela do ANEXO I edital.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

2) Fica alterado o **item 9.3 do edital**, da seguinte forma:

#### **Onde se lê:**

9.3 Para fins de classificação e pontuação conforme critérios elencados na Tabela do item 12.11 do Edital, a interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

9.3.1 Atestado de capacidade técnica que atenda aos critérios definidos no item 12.12.5 do Edital.

9.3.2 Projeto técnico contendo o design do equipamento a ser instalado e que atenda os critérios definidos 12.12.6.

#### **Leia-se:**

9.3 Para fins de classificação e pontuação conforme critérios elencados na Tabela do item 12.11 do Edital, a interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**9.3.1 Documentação que comprove a realização de ações sociais no Município de Francisco Beltrão – PR, que atenda os critérios definidos no item 12.12.2 do Edital.**

9.3.2 Atestado de capacidade técnica que atenda aos critérios definidos no item **12.12.4** do Edital.

9.3.3 Projeto técnico contendo o design do equipamento a ser instalado e que atenda os critérios definidos **12.12.5** do Edital.

3) Fica alterado o **item 12.11 do edital**, da seguinte forma:

#### **Onde se lê**

#### **12.11 TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS
1 – Sede no Município de Francisco Beltrão	01	Empresa com sede no Município	05
	02	Empresa sem sede no Município	00
2 – Ações Sociais no Município	01	Ação social realizada no município (01 ponto por ação), máximo de 10 (dez)	01
3 – Tempo da Empresa com Sede no Município	01	30 anos ou mais	05
	02	20 a 29 anos	04
	03	10 a 19 anos	03
	04	0 a 9 anos	02
4 – Tempo de Criação da Empresa	01	30 anos ou mais	05
	02	20 a 29 anos	03
	03	10 a 19 anos	02
	04	0 a 9 anos	01
5 – Atestado de Capacidade Técnica	01	Possui atestado de capacidade técnica (05 pontos por atestado) máximo 10 (dez) pontos	05
	02	Não possui atestado de capacidade técnica	00
6 – Projeto das Estações de Hidratação	01	Possui projeto próprio e anexo na proposta	05
	02	Não possui projeto	00





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### Leia-se:

#### 12.11 TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS
1 – Sede no Município de Francisco Beltrão	01	Empresa com sede no Município	05
	02	Empresa sem sede no Município	00
2 – Ações Sociais no Município	01	Ação social realizada no município (01 ponto por ação), máximo de 10 (dez) <i>(anexar documentação que comprove a realização das ações à proposta)</i>	01
3 – Tempo da Empresa com Sede no Município	01	30 anos ou mais	05
	02	20 a 29 anos	04
	03	10 a 19 anos	03
	04	0 a 9 anos	02
4 – Atestado de Capacidade Técnica	01	Possui atestado de capacidade técnica (05 pontos por atestado) máximo 10 (dez) pontos <i>(Anexar atestado(s) à proposta)</i>	05
	02	Não possui atestado de capacidade técnica	00
5 – Projeto das Estações de Hidratação	01	Possui projeto próprio e anexo <i>(Anexar projeto à proposta)</i>	05
	02	Não possui projeto	00

4) A Cláusula Segunda da minuta do contrato fica alterada da seguinte forma:

### Onde se lê:

O prazo de vigência do Termo de Permissão será de 1 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação do contrato, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMISSIONÁRIA será responsável pela instalação, que deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, assim como pela manutenção corretiva sempre que necessário e manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses de operação dos bebedouros de água potável, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em contrapartida, PERMISSIONÁRIA terá o direito de explorar espaços para publicidade nos bebedouros instalados, conforme as condições e limitações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Termo de Permissão poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026, devendo ser garantida a modernização ou troca das estações de hidratação conforme necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de vigência da permissão, o objeto – estação de hidratação, deverá ser retirado do local pela Permissionária, sem ônus ao CONCEDENTE e o local deverá ser entregue da mesma forma que foi recebido pela Permissionária.

### Leia-se:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O prazo de vigência do Termo de Permissão será de 1 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação do contrato, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMISSIONÁRIA será responsável pela instalação, que deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, assim como pela manutenção corretiva sempre que necessário e manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses de operação dos bebedouros de água potável, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo estabelecido no parágrafo anterior para instalação das estações de hidratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da PERMISSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em contrapartida, PERMISSIONÁRIA terá o direito de explorar espaços para publicidade nos bebedouros instalados, conforme as condições e limitações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Termo de Permissão poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026, devendo ser garantida a modernização ou troca das estações de hidratação conforme necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de vigência da permissão, o objeto – estação de hidratação, deverá ser retirado do local pela Permissionária, sem ônus ao CONCEDENTE e o local deverá ser entregue da mesma forma que foi recebido pela Permissionária.

5) Fica ALTERADA a data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação **para o dia 26 de maio de 2026 às 09horas**

6) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas do edital.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2026.

Antonio Pedron  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### EDITAL **RERRATIFICADO** DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 180/2026 PROCESSO 1DOC Nº 393/2026

#### 1 - DO PROCESSO

1.1 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, interessadas em obter permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaços públicos para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano consistente em estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada e natural, para consumo humano e de animais de estimação, em parques, praças e demais áreas de convivência no Município de Francisco Beltrão/PR, mediante contrapartida de exploração publicitária, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

#### 2 - DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 509 de 19 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 070/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

#### 3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital de Chamamento Público se dará desde sua publicação.

#### 4 - DO ACESSO

4.1 A documentação completa com o inteiro teor desta convocação, seus respectivos anexos, estará à disposição no site: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a partir de sua publicação.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os documentos exigidos no item 10 deste Edital, conforme detalhado neste edital, em via original ou cópia, preferencialmente autenticada por tabelião de notas ou por servidor público designado pelo Município.

5.2 O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta deverá ser entregue mediante protocolo, diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Rua Octaviano Teixeira de Santos, nº 1000, Centro, até o dia **26 de maio de 2026, às 9 horas** e, ainda a qualquer tempo, visando a garantia permanente do credenciamento de interessados.

5.3 Será admitido o envio do envelope por serviço de postagem através dos Correios ou portador, sendo de inteira responsabilidade da instituição interessada assegurar a entrega dentro do prazo estabelecido. A Administração Municipal não se responsabilizará por atrasos, extravios ou quaisquer ocorrências que impeçam a chegada dos documentos no local e prazo





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

indicados.

5.4 A abertura dos envelopes das interessadas que apresentarem tempestivamente a documentação e a proposta, **até o dia 26 de maio de 2026, será realizada no dia 26 de maio de 2026, às 9 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

5.5 O ato será conduzido pela Comissão de Contratação e Credenciamento, designada pela Portaria nº 507/2026, de 18 de março de 2026.

5.6 No caso de apresentação de envelopes com habilitação e proposta após a data mencionada no subitem 5.2, a abertura ocorrerá em sessões públicas subsequentes, cujas datas e horários serão previamente informados por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site institucional [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 6 - DO OBJETO

6.1 O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas jurídicas regularmente constituídas, interessadas em obter permissão de uso, a título gratuito e precário, de espaços públicos para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano consistente em estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada e natural, para consumo humano e de animais de estimação, em parques, praças e demais áreas de convivência no Município de Francisco Beltrão/PR, mediante contrapartida de exploração publicitária, sendo:

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO.	PONTO "A" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL, PRÓXIMO À RUA TENENTE CAMARGO.	PONTO "A" Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA, REGIÃO CENTRAL DO PARQUE, PRÓXIMO À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS.	PONTO "A" Parque Alvorada local: Bairro Alvorada





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

02	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA PARÁ.	PONTO "B" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL, PROXIMO À TRAVESSA FREI DEODATO.	PONTO " B " Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA, PRÓXIMO À RUA FLORIANÓPOLIS.	PONTO "B" Parque Alvorada local: Bairro Alvorada
03	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO PROXIMO A ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.	PONTO " A " Parque de exposição Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO ÚNICO LOCALIZADO NA PRAÇA DARCI ZANCAN	PONTO ÚNICO Praça Darcy Zancan Local: Bairro Industrial
04	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE, NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  LOCALIZADO PRÓXIMO À QUADRA DE ESPORTES	PONTO ÚNICO Praça do Bairro Vila Nova Local: Bairro Vila Nova
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B", LOCALIZADO PROXIMO AO CENTRO DE EVENTOS.	PONTO "B" Parque de Exposições Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu
05	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO LOCALIZADO NO LAGO DAS TORRES.	PONTO ÚNICO Praça Bairro PADRE ULRICO Local: Lago das Torres
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA NSTALLAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO	PONTO ÚNICO Local: Parque do Bairro Sadia





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			HUMANO E PETS.	
			PONTO LOCALIZADO NO PARQUE DO BAIRO SADIA.	

6.2 Os equipamentos deverão ser instalados em pontos previamente definidos e aprovados pela Administração Municipal, respeitando critérios técnicos de acessibilidade, segurança e compatibilidade com o espaço urbano.

6.2.1 Como **contrapartida**, a permissionária poderá realizar a **exploração publicitária dos espaços** no mobiliário urbano, nos limites definidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas municipais, conforme Lei Orgânica do Município, que prevê a utilização de bens públicos mediante permissão e por meio do Decreto Municipal nº 070, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a permissão de uso de espaços públicos destinados à instalação de estações de hidratação e dá outras providências, além das normativas do Código de Posturas Municipal.

6.2.1.1 Será permitida publicidade nos espaços previamente delimitados no mobiliário urbano, que estará sujeita a prévia autorização da Administração Municipal.

6.2.1.2 Não será permitida veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, ofensivo ou contrário à moral e aos bons costumes.

6.3 Os pontos de instalação estão definidos pela Administração Municipal, conforme demonstrado no item 6.1 acima, e dentro de cada ponto será definido posteriormente o local exato da instalação da estação de hidratação, sempre em comum acordo entre as partes.

6.4 As Estações de hidratação deverão possuir as seguintes características/requisitos técnicos mínimos:

6.4.1 - Ser construídas com materiais adequados e de fácil higienização;

6.4.2 - Conter identificação visível com informações sobre a entidade responsável pela instalação e manutenção;

6.4.3 - Contar com pontos de água gelada, quente e natural, para consumo humano e de pets;

6.4.4 - Ser constituída por equipamentos resistentes às intempéries, com manutenção simples e com sistema de higienização eficiente;

6.4.5 - Estar adequada às normas da ABNT, vigilância sanitária e acessibilidade.

6.5 A participação neste certame e o credenciamento não implica em nenhuma previsão de pagamento do Município às participantes, assim como das participantes ao Município.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

7.2.4 Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da Administração Municipal contratante, ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5 Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação, salvo se em recuperação judicial;

7.2.6 Que explorem ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de armas, drogas ilícitas, cigarros ou similares, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos/serviços que atentem contra a moral e bons costumes.

7.3 A existência ou não de sanção que impeça a participação no chamamento ou a futura contratação será verificada pela Comissão de Contratação e Credenciamento na data da abertura dos envelopes e mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.5 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, a empresa participante será considerada inabilitada por falta de condição de participação.

7.6 A inabilitação em decorrência do que trata o item 7.5 configurará infração pela empresa participante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

## 8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

8.1 Os interessados que necessitem de informações e esclarecimentos complementares

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) até às 17h30min do dia 22 de maio de 2026, aos cuidados da Comissão de Contratação e Credenciamento.

8.2 Nos pedidos encaminhados, as empresas interessadas deverão se identificar com a razão social, CNPJ, nome e cargo do seu representante e disponibilizar informações para contato, contendo endereço completo, telefone e e-mail.

8.3 As respostas aos esclarecimentos deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do Município a todos os interessados até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, sendo que todas as respostas farão parte do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

8.4 A impugnação do edital por qualquer interessada deverá ser feita pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, ou seja, aos cuidados da Comissão de Contratação e Credenciamento.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Comissão de Contratação e Credenciamento qualquer interessado que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

8.6 A impugnação não impedirá a empresa de participar do Chamamento Público.

8.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

8.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.

8.9 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica na integral e incondicional aceitação a todos os termos e condições deste edital.

## 9 - DA PROPOSTA

9.1 Cada interessada poderá se credenciar para implantação de quantos grupos de estações de hidratação desejar instalar, indicando o número do grupo e dos itens de acordo com a relação de grupos e itens que consta no item 6.1 deste edital.

9.2 A proposta deverá observar o modelo constante no ANEXO I deste Edital.

**9.3 Para fins de classificação e pontuação conforme critérios elencados na Tabela do item 12.11 do Edital, a interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:**

**9.3.1 Documentação que comprove a realização de ações sociais no Município de Francisco Beltrão – PR, que atenda os critérios definidos no item 12.12.2 do Edital.**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.3.2 Atestado de capacidade técnica que atenda aos critérios definidos no item 12.12.4 do Edital.**

**9.3.3 Projeto técnico contendo o design do equipamento a ser instalado e que atenda os critérios definidos 12.12.5 do Edital.**

## 10 - DA HABILITAÇÃO

### 10.1 Da habilitação jurídica

10.1.1 Cópia preferencialmente autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

10.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4 Cópia preferencialmente autenticada do RG e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item 10.1.1 acima ou por meio de procuração pública.

### 10.2 Da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

10.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual de onde for sediada a empresa;

10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

10.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.6 Certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 10.3 Das Declarações

10.3.1 Declaração unificada (ANEXO III).

10.4 Para as certidões que não contiverem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado pela Comissão o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

10.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada, legalmente reconhecida (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), desde que legíveis.

10.5.1 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

10.6 A apresentação dos documentos especificados nos itens 10.1 a 10.3 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da empresa participante.

### 11 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO DE ABERTURA

11.1 O envelope contendo documentos de habilitação deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado e constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ/MF:**  
**DATA:**

11.2 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de abertura dos envelopes, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da sessão pública.

11.3 No horário e local indicado no item 5 deste edital, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes dos interessados.

11.4 Abertos os envelopes contendo a habilitação, a proposta e o projeto técnico, pela Comissão de Contratação e Credenciamento, os documentos serão conferidos em confronto com o objeto e exigências deste Edital e rubricados.

11.5 A análise da habilitação e das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.6 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Contratação e Credenciamento que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Contratação e Credenciamento elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital, que será publicado no diário oficial do Município e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

11.8 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Contratação e Credenciamento.

11.9 A proposta deverá conter todas as disposições contidas no ANEXO I deste edital;

## 12 - DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMA DE DESEMPATE

12.1 A classificação será por grupo de itens.

12.2 A classificação geral será determinada pelos critérios estabelecidos no item 12.11, cada participante será classificado conforme a ordem determinada pelo somatório dos pontos obtidos, conforme critérios do item 12.11.

12.2.1 A classificação e a ordem de permissão de uso dos espaços públicos obedecerão o seguinte: o primeiro colocado com mais número de pontos conforme tabela 12.11. será contemplado com o grupo 1 e assim sucessivamente.

12.3 Em caso de empate na pontuação geral, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate seguindo a ordem:

I – maior pontuação no Critério 2 (Ações Sociais no Município);

II – maior pontuação no Critério 3 (Tempo de Estabelecimento da Empresa no Município);

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data a ser divulgada após o encerramento do prazo de entrega das propostas, quando todas as interessadas serão convocadas para participar da sessão, sendo facultativo o comparecimento das interessadas.

12.4 Um mesmo interessado poderá concorrer simultaneamente a um ou mais grupos se assim desejar, desde que o número de participantes seja inferior ao número de grupos disponíveis, conforme previsto na tabela constante do Item 6.1 deste edital, seguindo a ordem de classificação.

12.5 Havendo número superior de interessados ao número de grupos conforme item 12.11, será adotada a ordem de classificação obtida a partir da pontuação final conforme a pontuação obtida nos critérios estabelecidos na tabela item 12.11 e somados na tabela anexo A.

12.6 Os concorrentes classificados em primeiros lugares somente poderão ser contemplados com mais de um grupo quando não houver outros interessados. Havendo participantes acima do número de grupos será respeitada a ordem de classificação específica.

12.7 Caso o número total de interessados seja igual ou superior ao número de grupos ofertados, prevalecerá a classificação geral para definir os contemplados.

12.8 Caso haja número maior de empresas, superior a quantidade de grupos conforme item 12.11, a Administração Municipal poderá realizar estudo técnico para avaliar a viabilidade de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ampliação do número de pontos, desde que não haja prejuízo ao planejamento urbano e às diretrizes administrativas e que seja de interesse dos participantes.

12.9 Havendo desistência de alguma empresa classificada no número de itens, o mesmo poderá ser repassado a outra empresa seguindo os critérios classificatórios já estabelecidos.

12.10 A presente sistemática tem como objetivo assegurar transparência, equidade, organização e eficiência na utilização dos espaços públicos, evitando conflitos entre interessados e promovendo ampla participação, em consonância com o planejamento urbano municipal.

### 12.11 TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS
1 – Sede no Município de Francisco Beltrão	01	Empresa com sede no Município	05
	02	Empresa sem sede no Município	00
2 – Ações Sociais no Município	01	Ação social realizada no município (01 ponto por ação), máximo de 10 (dez) (anexar documentação que comprove a realização das ações à proposta)	01
3 – Tempo da Empresa com Sede no Município	01	30 anos ou mais	05
	02	20 a 29 anos	04
	03	10 a 19 anos	03
	04	0 a 9 anos	02
4 – Atestado de Capacidade Técnica	01	Possui atestado de capacidade técnica (05 pontos por atestado) máximo 10 (dez) pontos (Anexar atestado(s) à proposta)	05
	02	Não possui atestado de capacidade técnica	00
5 – Projeto das Estações de Hidratação	01	Possui projeto próprio e anexo (Anexar projeto à proposta)	05
	02	Não possui projeto	00

### 12.12 Descrição dos Critérios de Avaliação

#### 12.12.1. Critério 1 – Sede no Município de Francisco Beltrão

Será analisado se a empresa possui sede própria ou não, instalada no município de Francisco Beltrão.

Pontos avaliados:

- Existência de sede física no município.
- Comprovação por meio de documentos oficiais (alvará, contrato social, cadastro municipal, dentre outros).

#### 12.12.2 Critério 2 – Participação em Ações Sociais no Município de Francisco Beltrão

Serão consideradas as ações sociais realizadas pela empresa dentro do município de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Francisco Beltrão.

Para cada ação comprovada será atribuído 1 ponto, limitado a 10 pontos no total.

Pontos avaliados:

- Evidências ou documentos que comprovem a realização das ações sociais.
- Descrição das atividades desenvolvidas e sua relevância comunitária.
- Quantidade de ações realizadas no município.

**(Anexar à proposta documentação que comprove a realização das ações realizadas)**

12.12.3 Critério 3 – Sede da Empresa em Francisco Beltrão (histórico de instalação)

Avalia-se se a empresa originalmente foi aberta ou instalada no município de Francisco Beltrão, independentemente de alterações posteriores.

Pontos avaliados:

- Documento de abertura (contrato social, certificado de MEI ou equivalente).
- Documentos que demonstrem a instalação ou funcionamento inicial no município.

12.12.4. Critério 4 – Atestado de Capacidade Técnica

Serão analisados documentos que comprovem que a empresa possui capacidade técnica para executar o objeto do chamamento público, independentemente do local onde o serviço foi prestado. A pontuação é por atestado, cada atestado será atribuído 5 pontos, limitando-se a 10 pontos.

Pontos avaliados:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas.
- Descrição dos serviços realizados compatíveis com o objeto do chamamento.
- Regularidade e adequação do atestado às exigências do edital.

**(Anexar atestado(s) à proposta)**

12.12.5. Critério 5 – Projeto Próprio das Estações de Hidratação

Avalia-se se a empresa possui projeto próprio das Estações de Hidratação com água, quente, gelada, normal e água para pet, e se este está devidamente incluído na proposta apresentada.

Pontos avaliados:

- Existência de projeto técnico próprio.
- Inclusão e detalhamento do projeto na proposta.
- Conformidade do projeto com as especificações previstas no chamamento público.

**(Anexar projeto à proposta)**

## 13 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

13.1 As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Permissão junto à Municipalidade, no prazo de até 5(cinco) dias após a convocação.

## 14 - DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

14.1 O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação do contrato conforme Lei 14.133/2021.

14.2 Decorrido o prazo de vigência da permissão, o objeto (estação de hidratação) deverá ser retirado do local pela Permissionária, sem ônus ao Município e o local deverá ser entregue da





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

mesma forma que foi recebido pela Permissionária.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.2 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a licitante que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

15.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativo ao presente Chamamento Público.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

15.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.7 Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, pelos telefones (46) 3520-2103 e pelo e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br).

### 16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 509/2023 e dos princípios gerais de direito.

### 17 - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

### 18 – DOS ANEXOS

18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2026.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Antonio Pedron  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

(Identificação do(a) Proponente:

Nome/ razão social	
CNPJ/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Contratação e Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento para obtenção de permissão de uso de espaço público para instalação, operação e manutenção de estações de hidratação para fornecimento de água gelada, quente e natural, destinada ao consumo humano e de animais de estimação, em espaços públicos localizados em praças, parques, calçadas, ciclovias e demais áreas de convivência, no Município de Francisco Beltrão/PR.

**(A proponente deverá assinalar com "X" na proposta o(s) espaço(s) pretendido(s))**

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	"X"
01	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO.	PONTO "A" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial	
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO CALÇADÃO	PONTO " A " Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1 de 4

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/158B-1DA5-C636-ABBF> e informe o código 158B-1DA5-C636-ABBF





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			CENTRAL, PROXIMO À RUA TENENTE CAMARGO.		
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A" LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA, REGIÃO CENTRAL DO PARQUE, PRÓXIMO À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS.	PONTO "A" Parque Alvorada local: Bairro Alvorada	
02	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B", LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL, PRÓXIMO À RUA PARÁ.	PONTO "B" Lago Bairro Industrial Local: Bairro Industrial	
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO CALÇADÃO CENTRAL, PROXIMO À TRAVESSA FREI DEODATO.	PONTO " B " Praça Eduardo Wirmond Suplicy Local: Centro	
	03	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "B" LOCALIZADO NO PARQUE ALVORADA, PRÓXIMO À RUA FLORIANÓPOLIS.	PONTO "B" Parque Alvorada local: Bairro Alvorada	
03	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO "A", LOCALIZADO PROXIMO A ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE.	PONTO " A " Parque de exposição Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu	
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  PONTO ÚNICO LOCALIZADO NA PRAÇA DARCI ZANCAN	PONTO ÚNICO Praça Darci Zancan Local: Bairro Industrial	
04	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE, NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS.  LOCALIZADO PRÓXIMO À QUADRA DE ESPORTES	PONTO U N I C O Praça do Bairro Vila Nova Local: Bairro Vila Nova	
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL, PARA CONSUMO	PONTO "B" Parque de Exposições Jaime Canet Junior Local: Bairro Miniguaçu	





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			HUMANO E PETS. PONTO "B", LOCALIZADO PROXIMO AO CENTRO DE EVENTOS.		
05	01	01	PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS. PONTO LOCALIZADO NO LAGO DAS TORRES.	PONTO ÚNICO Praça Bairro PADRE ULRICO Local: Lago das Torres	
	02	01	PERMISSÃO DE USO PARA NSTALLAÇÃO DE ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO TIPO BEBEDOUROS COM ÁGUA GELADA, QUENTE E NATURAL PARA CONSUMO HUMANO E PETS. PONTO LOCALIZADO NO PARQUE DO BAIRRO SADIA.	PONTO ÚNICO Local: Parque do Bairro Sadia	

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**HAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE  
CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente Chamamento Público n.º 03/2026

A (pessoa jurídica ou pessoa física) .....estabelecida na Rua  
....., nº ....., inscrita no CNPJ ou CPF nº  
e;.....através da presente, credencio o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 03/2026, na qualidade  
de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem  
como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Contratação e Credenciamento  
Referente Chamamento Público nº 03/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 03/2026, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão/PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não possuímos menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utilizamos o trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Francisco Beltrão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14 – inciso IV da Lei nº 14.133/2021);
- 5) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e do CPF nº ..... , cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor, etc.), responsável pela assinatura do Termo de Permissão.
- 6) Qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhada para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

**TERMO DE PERMISSÃO** PARA ..., QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E  
.....

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66 com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON portador do RG nº ..... SSP/PR e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONCEDENTE** e de outro a ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede ....., neste ato representada por....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., agora denominado(a) PERMISSONÁRIO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo de credenciamento em decorrência do Chamamento Público nº 03/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Permissão tem por objeto o uso, a título gratuito e precário, de espaços públicos para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano consistente em estações de hidratação tipo bebedouros com água quente, gelada e natural, para consumo humano e de animais de estimação, em parques, praças e demais áreas de convivência no Município de Francisco Beltrão/PR, mediante contrapartida de exploração publicitária, sendo:

Grupo	Item	Quantidade	Unidade	Especificação do espaço público/ endereço	Endereço de instalação

PARÁGRAFO ÚNICO - A estação de hidratação deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Ser construída com materiais adequados e de fácil higienização;
- Conter identificação visível com informações sobre a entidade responsável pela instalação e manutenção;
- Contar com pontos de água gelada, quente e natural, para consumo humano e pets;
- Ser constituída por equipamentos resistentes às intempéries, com manutenção simples e com sistema de higienização eficiente;
- Estar adequada às normas da ABNT, vigilância sanitária e acessibilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO E DA CONTRAPARTIDA

O prazo de vigência do Termo de Permissão será de 1 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação do contrato, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMISSONÁRIA será responsável pela instalação, que deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Permissão, assim

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/158B-1DA5-C636-ABBF> e informe o código 158B-1DA5-C636-ABBF





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

como pela manutenção corretiva sempre que necessário e manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses de operação dos bebedouros de água potável, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo estabelecido no parágrafo anterior para instalação das estações de hidratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido da PERMISSIONÁRIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em contrapartida, PERMISSIONÁRIA terá o direito de explorar espaços para publicidade nos bebedouros instalados, conforme as condições e limitações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Termo de Permissão poderá ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2026 de 26 de fevereiro de 2026, devendo ser garantida a modernização ou troca das estações de hidratação conforme necessário.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Decorrido o prazo de vigência da permissão, o objeto – estação de hidratação, deverá ser retirado do local pela Permissionária, sem ônus ao CONCEDENTE e o local deverá ser entregue da mesma forma que foi recebido pela Permissionária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA CONTRAPARTIDA**

A presente permissão não implica em nenhuma previsão de pagamento do CONCEDENTE à PERMISSIONÁRIA, assim como da PERMISSIONÁRIA ao CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como contrapartida, a PERMISSIONÁRIA poderá realizar a exploração publicitária dos espaços no mobiliário urbano, nos limites definidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas municipais, conforme Lei Orgânica do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será permitida publicidade nos espaços previamente delimitados no mobiliário urbano, que estará sujeita a prévia autorização da Administração municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será permitida veiculação de conteúdo político-partidário, religioso, ofensivo ou contrário à moral e aos bons costumes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- Notificar a PERMISSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade encontrada, quando não pactuado, determinando prazo para correção;
- Fornecer pontos de água e de energia elétrica para a instalação da estação de hidratação;
- Arcar com os custos de consumo de água, esgoto e energia elétrica durante o funcionamento da estação de hidratação;
- Designar servidor para acompanhamento dos serviços de instalação da estação de





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

hidratação;

- e) Indicar e aprovar os locais destinados à instalação das estações de hidratação.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- a) Custear integralmente a fabricação, transporte, instalação, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos;
- b) Respeitar as normas urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e publicidade em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Permissão;
- d) Indenizar o município de Francisco Beltrão por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- e) Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência e deste Termo de Permissão;
- f) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Permissão ou outros que venham a ser fixados pelo CONCEDENTE;
- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Termo de Permissão, durante toda a sua vigência, a pedido do CONCEDENTE;
- h) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela fiscalização do CONCEDENTE, durante a sua execução;
- i) Manter durante a vigência deste termo de permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, devendo comunicar ao CONCEDENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da permissão, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com instalação dos pontos de água, energia elétrica e esgoto dos locais onde serão instaladas as estações de hidratação;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao conserto e manutenção das estações de hidratação;
- l) Efetuar a higienização periodicamente da estação de hidratação e mantê-la em pleno funcionamento;
- m) Manter na estação de hidratação identificação visível com informações sobre a PERMISSIONÁRIA responsável pela instalação e manutenção e número de telefone para acionamento, no caso da necessidade de manutenção;
- n) Em casos de vandalismo a PERMISSIONÁRIA será responsável pela manutenção do equipamento;
- o) Manter no equipamento a informação visível de telefone que poderá ser acionado, caso o objeto apresente defeito ou necessidade de manutenção;
- p) Ao final da permissão a PERMISSIONÁRIA será responsável pela retirada do equipamento, deixando o local conforme recebido no início da permissão, sem ônus ao CONCEDENTE;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de defeitos nos equipamentos ou materiais fornecidos, seja de má qualidade ou manutenção deficiente, desde que tais danos não sejam causados por usuário em atos de depredação ao equipamento;
- r) Responsabilizar-se por todas as alterações no espaço urbano, necessárias para a instalação das estações de hidratação serão a cargo da empresa permissionária, sem ônus algum ao município, e as alterações do espaço dever ser autorizadas pelo município.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Considera-se rescindido este Termo de Permissão, com efeitos retroativos ao seu termo inicial, se passados seis meses da data de sua assinatura sem que a PERMISSONÁRIA cumpra as obrigações previstas neste Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à PERMISSONÁRIA as penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Permissão podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO**

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do(da) responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de Servidor a ser designado pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PERMISSONÁRIA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com o CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A PERMISSONÁRIA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A PERMISSONÁRIA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, responsabilizando-se a PERMISSONÁRIA pela obtenção e gestão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE PERMISSÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2026.

.....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 158B-1DA5-C636-ABBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 24/04/2026 18:45:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/158B-1DA5-C636-ABBF>